

**PROCEDIMENTO DE AIA  
(CCDRC – Autoridade de AIA)**

<b>Etapa</b>	<b>Acção</b>	<b>Agente</b>	<b>Prazo legal (d úteis)</b>	<b>Base Legal</b>
	Recepção pela Entidade Licenciadora (EIA + Projecto + Nota de Envio)	Proponente do Projecto	-	N.º 1, Artigo 12.º DL 197/2005 N.º 1, Artigo 2.º Port. 330/2001
<b>Conformidade do EIA</b>	Recepção pela CCDRC (EIA + Projecto + Nota de Envio)	Entidade Licenciadora	DIA 0	N.º 1, Artigo 13.º DL 197/2005 N.º 3, Artigo 2.º Port. 330/2001
	Nomeação da Comissão de Avaliação (CA)	CCDRC		N.º 2, Artigo 13.º DL 197/2005
	Análise da conformidade do EIA (o prazo suspende-se com o pedido de elementos adicionais <sup>(1)</sup> ) - <b>parecer de conformidade:</b>	CA	30 <sup>(1)</sup>	N.º 3, Artigo 13.º DL 197/2005, (1) N.º 4, Artigo 13.º DL 197/2005
	<b>Declaração de Desconformidade do EIA</b> <sup>(2)</sup> e encerramento do procedimento com notificação ao Proponente e entidade licenciadora	CCDRC		N.º 6, Artigo 13.º DL 197/2005
	<b>Declaração de Conformidade do EIA</b> Notificação ao IA	CCDRC		N.º 7, Artigo 13.º DL 197/2005
<b>Consulta Pública e a entidades externas</b>	Notificação a outras entidades para emissão de Parecer no prazo de 40 dias úteis	CCDRC	Imediata	N.º 7 a), Artigo 13.º DL 197/2005 N.º 7 b), Artigo 13.º DL 197/2005
	Publicitação do procedimento de AIA através de anúncio	CCDRC	15	N.º 1, Artigo 14.º DL 197/2005
	Consulta Pública (CP)	CCDRC	20-30 (anexo II)	N.º 2 a), Artigo 14.º DL 197/2005 N.º 2 b), Artigo 14.º DL 197/2005
	Envio do relatório da CP à CA	CCDRC	15	N.º 5, Artigo 14.º DL 197/2005
	Elaboração do Parecer Técnico Final	CA		N.º 1, Artigo 16.º DL 197/2005
<b>Análise Técnica e Decisão</b>	Envio da proposta de <b>Declaração de Impacte Ambiental (DIA) ao MAOTDR/SEA</b>	CCDRC	25	N.º 2, Artigo 16.º DL 197/2005
	<b>Emissão da DIA</b> <sup>(2)</sup> e notificação imediata à entidade licenciadora e proponente	MAOTDR/SEA	15	N.º 1 e 2, Artigo 18.º DL 197/2005

Comunicar à Autoridade de AIA e publicar o conteúdo da decisão final do processo de licenciamento ou autorização	Entidade Licenciadora	Imediata	b) Artigo 6.º DL 197/2005
--	-----------------------	----------	---------------------------

<b>Deferimento Tácito</b>	120 dias úteis
---------------------------	----------------

<sup>(2)</sup> Previamente à Declaração de Desconformidade do EIA ou emissão de DIA desfavorável, há lugar à Audiência Prévia dos interessados, no âmbito do Código de Procedimento Administrativo – CPA.